

Telefone**V. Infração Constatada:**

- () abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- () doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- () propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- () participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, em inaugurações de obras públicas;
- () abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- () abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- () favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- () distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- () propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
- a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
- b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- () propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- () abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
- () Utilização de espaço na mídia no dia da votação;
- () Transporte de eleitores no dia da votação;
- () Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta no dia da votação;
- () Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor no dia da votação;
- () Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna", no dia da votação.
- () Outra conduta vedada: (descrever)

Descrição Fática:**VII. Advertência**

Fica o autuado advertido que a permanência ou nova incidência na prática da conduta vedada acima descrita configurará a prática do crime de desobediência, capitulado no art. 330 do Código Penal, que assim dispõe: "Desobedecer à ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa", resultando no seu encaminhamento aos órgãos policiais competentes para os procedimentos legais devidos.

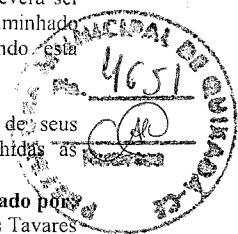
Autuante	Autuado (a)
----------	-------------

Descrever sucintamente a irregularidade constatada, identificando os envolvidos e informando se houve algum tipo de registro em áudio, foto ou vídeo a respeito da conduta vedada, caso em que deverá ser anexado a este termo. Este documento deverá ser encaminhado imediatamente à Comissão Especial do CMDCA, devendo esta comunicar ao Ministério Público.

Caso o autuado (que pode ser o candidato ou algum de seus apoiadores) recuse-se a assinar o termo, devem ser colhidas as assinaturas de duas testemunhas.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares

Código Identificador:321E3A25



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Convocação – O Setor de Licitações do município de Quixadá torna público que dará prosseguimento a licitação de Concorrência Pública nº 2022.12.05.01-SEDUMASP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no município de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-Ce, com a divulgação do resultado da fase de propostas de preços, realizando sessão pública às 09h00min, do dia 29 de maio de 2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

Quixadá-CE, 22 de maio de 2023.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:2FBC75F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Convocação – O Setor de Licitações do município de Quixadá torna público que dará prosseguimento a licitação de Tomada de Preços nº 2023.01.30.01-SEDUMASP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de adequação da estrada vicinal no trecho da BR 122 à Sede do Distrito de São João dos Queiroz, município de Quixadá/Ce, de acordo com o Convênio nº 913048, Contrato nº 1076262-14, PT nº 107.8200-37, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEDUMASP com a divulgação do resultado da fase de propostas de preços, realizando sessão pública às 09h00min, do dia 30 de maio de 2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

Quixadá-CE, 22 de maio de 2023,

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8505710C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL